



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 071/2017

ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA
LEI MUNICIPAL Nº 1000/2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1000/2007 e seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica introduzido nas escolas públicas municipais "Programa Escolar de Xadrez Pedagógico", intitulado "PRÓ-CHESS", passando a figurar o ensino do Xadrez como componente curricular da disciplina de Educação Física.

Parágrafo único. Caberá a cada escola municipal a execução do Programa Escolar Xadrez Pedagógico.”

Art. 2º . Altera o artigo 2º da lei Municipal nº 1000/2007, mantendo as disposições de seus incisos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O “Programa Escolar de Xadrez Pedagógico” terá como objetivos:”

(...)

Art. 3º. Fica expressamente revogado o artigo 7º da lei Municipal nº 1000/2007.

(...)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Novembro de 2017.

MENSAGEM Nº 073/2017

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 071/2017, QUE
ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI
MUNICIPAL Nº 1000/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor

ADILSON ESPÍNDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que submetemos a essa Augusta Casa de Leis visa alterar disposições contidas na lei 1000/2007, que "Dispõe sobre o ensino do Xadrez nas Escolas Públicas Municipais e Cria o Programa Xadrez Escolar - PRO CHESS.

A alteração legislativa tem por objetivo adequar a grade curricular do ensino público municipal, no entanto, mantendo o Programa Xadrez Escolar, que se mostrou deveras efetivo enquanto programa de fortalecimento do Xadrez em nossas escolas municipais.

Importante deixar claro que o ensino do Xadrez não será abolido de nossas escolas municipais, sendo seu ensino mantido como componente curricular da Disciplina de Educação Física, além de devidamente mantido o PRÓ CHESS.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto de Lei, em regime de urgência, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores nossos votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal